REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.391/86 DE 18 DE AGOSTO DE 1.986.

Concede por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal à TIBIRIÇÁ BRITO DE ALMEIDA FILHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º-Fica concedido por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à TIBIRIÇÁ BRITO DE ALMEIDA FILHO, localizado no Novo-Horizonte à Rua Itacaiunas nº 1.429, Quadra A-20, lote nº 06, com limites e caracteristicas seguintes: limitando-se pelo lado direito com a casa nº 1.425, pelo lado esquerdo com a casa nº 1.439, ao Norte para onde faz frente limita-se com a mencionada Av. Itacaiunas ao Sul ára onde faz fundos limita-se com quem de direito, medindo 10:00mts de frente por 30:00mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 1.986.

=Prefeito Municipal=

NAL.